



LEI nº 537 - de 30 de novembro de 1960.

Cria o Serviço Municipal de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado, na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, o SERVIÇO MUNICIPAL DE TURISMO, com a atribuição de estudar e promover medidas que proporcionem o planejamento, a organização e o incremento do Turismo do Município de Uruguaiana e estimulem toda as atividades e iniciativas a ele vinculadas.

Art. 2º O Serviço Municipal de Turismo se comporá:

a) de um Órgão Executivo, dirigido por funcionário designado pelo Prefeito Municipal, com proventos do padrão “4”.

b) de um Conselho Consultivo, integrado por

- Prefeito Municipal, como Presidente
- Diretor do Órgão Executivo do Serviço Municipal de Turismo, como Secretário
- Um representante da Câmara Municipal de Vereadores
- Secretário Municipal de Educação e Assistência Social
- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
- Representante da Associação Rural de Uruguaiana
- Representante da Associação Comercial e Industrial de Uruguaiana
- Representante do Touring Clube do Brasil em Uruguaiana
- Representante da Imprensa, a ser convidado pelo Prefeito Municipal

Parágrafo Único. O presidente do Conselho será substituído, nos seus impedimentos, pelo Secretário do Governo.

Art. 3º O Poder Executivo submeterá, dentro de 45 dias, à câmara Municipal de Vereadores, através de Projeto de Lei, o Ante Projeto do Regulamento do Serviço criado por esta lei.

Art. 4º Será consignada em Orçamento, a partir de 1961, dotação para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º O Serviço Municipal do Turismo entrará em funcionamento no dia 1º de janeiro de 1961, data até a qual deverá estar aprovado o seu Regulamento.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 30 de novembro de 1960.

IZABELINO ABAD,
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se.

Data supra.

ELPÍDIO DE MORAIS GOMES,
Secretário de Governo.